



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto
Paranaíba

0444105/2018
SUPRAM TM/AP

OF/SUPRAM-TMAP N°. 2239/2018 – SUPRAM-TMAP/DCP

Uberlândia-MG, em 20 de junho de 2018.

REF.: ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

Prezado Senhor;

Servimos do presente para informar que esta Superintendência procedeu ao **arquivamento do processo administrativo de Licenciamento Ambiental nº1223/2006/004/2016**, do empreendimento **RIO BRANCO ALIMENTOS S/A** alusivo às atividades de **“FORMULAÇÃO DE RAÇÕES BALANCEADAS”**, localizado no município de PATROCÍNIO/MG, motivado pela perda de objeto do processo administrativo tendo em vista que de acordo com a Deliberação Normativa Copam 217/2017 a atividade objeto do processo passa a ser dispensada de licenciamento ambiental, nos termos do artigo 36 da mesma norma legal.

Ressaltamos que a dispensa não exime o empreendedor do dever de obter junto aos órgãos competentes os atos autorizativos para realizar intervenções ambientais ou utilizar recursos hídricos, quando necessário; implantar e manter os controles ambientais para o exercício da atividade, e obter outras licenças, autorizações, alvarás, outorgas e certidões prevista em legislação específica.

Sendo só o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente

ORIGINAL ASSINADO

Kamila Borges Alves
Diretora de Controle Processual da SUPRAM TMAP
(designada para responder pela Superintendência Regional por ato do Governador – IOF/MG
12/04/2018)

RIO BRANCO ALIMENTOS S/A
Avenida Raja Gabaglia N°4091
Santa Lúcia
CEP 30350-577

PT 1223/2006
DOC:0444105/2018
PAG:124